

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

OF.CM N° 147/2022 Sertão Santana, 05 de abril de 2022.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, informar que restou encaminhado o Projeto de Lei n°1.626, de 25 de março de 2022 ao IGAM para orientação, tendo o mesmo retornado através da Orientação Técnica IGAM n°6.792/2022, informando que é equivocada a interpretação do Poder Executivo, quanto à desnecessidade de impacto orçamentário-financeiro, visto que para criação do emprego de Agente de Combate às Endemias é necessário que o impacto orçamentário-financeiro seja apresentado, atendendo as exigências do art.17 da Lei Complementar n° 101, de 2000, a fim de comprovar o equilíbrio financeiro e econômico, pois não há exceção prevista no art. 17 para dispensa do impacto orçamentário-financeiro, no caso de repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos no aguardo de Vossas considerações para darmos seguimento à apreciação do projeto em questão.

Sem mais,



Evandro Robe
Presidente

Exmo. Sr.
Irio Miguel Stein
Prefeito Municipal de Sertão Santana

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!